



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

MENSAGEM Nº 002

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “*Estabelece a Política Municipal Cultura Viva de Contagem.*”

O projeto de lei que visa instituir a Política Municipal Cultura Viva pretende garantir aos mais diferentes coletivos, grupos, agentes e espaços culturais de Contagem que seguem alijados das políticas culturais uma forma menos burocratizada de acesso às políticas de fomento. Além disso, avança para ações de formação, capacitação, circulação, fruição e criação de redes.

Em âmbito nacional, a Política Cultura Viva instituída pela Lei Federal 13.018, de 22 de julho de 2014, tornou-se referência para as políticas culturais em vários estados e municípios brasileiros, a exemplo da própria legislação do Estado de Minas Gerais, que garantiu, na Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, por meio do Sistema Estadual de Cultura a instituição da Política Estadual Cultura Viva.

Tal proposição é fundamental para consolidação em Contagem de uma política pública cultural de base comunitária, favorecendo o exercício da cidadania pelos diversos indivíduos, grupos, coletivos e segmentos sociais, entendendo o acesso à cultura como uma das condições fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico de forma sustentável.

Desse modo, pretende-se, por meio deste projeto de lei, instituir a Política Municipal Cultura Viva em Contagem, reconhecendo e garantindo, por meio de ações de articulação, participação cidadã e fomento, a autonomia das entidades dos grupos, coletivos, redes e agentes culturais, que desenvolvam ações em territórios, campos identitários e temáticos; bem como de promover a reflexão crítica e o enfrentamento às desigualdades socioeconômicas por meio da cultura, da arte e das manifestações tradicionais.

Ademais, a implementação de tal Política em âmbito municipal não irá gerar impacto financeiro ao Município, uma vez que poderá utilizar os recursos do próprio Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, já estabelecidos nos arts. 62 a 76 da Lei nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.



Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres parlamentares para o projeto de lei em questão, uma vez que, aprovado e sancionado, o Projeto de Lei Cultura Viva organizará no Município as diretrizes e os objetivos de uma política de Estado voltada para garantir as especificidades das mais diversas manifestações, grupos e segmentos culturais da cidade, compreendendo como indispensável o papel do Poder Público na garantia dos direitos culturais da população.

Palácio do Registro, em Contagem, 03 de fevereiro de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.02.03 16:06:29 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem